



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 9, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Altera a Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 3 de maio de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, João Carlos de Oliveira Uchoa e Antônio Teófilo Filho, e a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Georgia Maria da Silveira Aragão,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Resolução Normativa nº 7, de 3 de maio de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), para evitar conflito normativo com a Resolução Normativa TRT7 nº 4, de 5 de abril de 2024, que institui a Política de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7),

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º, do art. 9º, da Resolução Normativa nº 7, de 3 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º.....
§ 3º Os(As) membros(as) dos Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação não poderão integrar, concomitantemente, as Comissões de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar, seja como membro(a) titular ou substituto(a).” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 7 de junho de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal